

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 8 , DE 2023

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 1.145, de 14 de dezembro de 2022**, publicada no Diário Oficial da União no dia 15, do mesmo mês e ano, que “Altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, quanto à Tabela de Taxas de Serviços Metrológicos”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 16 de março de 2023 .



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional